

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2014, de 03-06-14.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL N°1111/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO — PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, criando as dotações abaixo discriminadas, dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social, para dar suporte a despesas com a construção do CRAS, consoante os seguintes códigos e valores:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social

10.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

1001.08.244 – Assistência Social – Assistência Comunitária

10.01.08.244.00058 – Infra Estrutura Assistência Social

10.01.08.244.00058.1033 – Construção Centro Convivência e Assistência Social - CRAS

44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$ 350.000.00

- **Art. 2º** Para cobertura dos encargos previstos no art. 1º, servirá de suporte os recursos originários do Governo Federal.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, criando as dotações abaixo discriminadas, dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social, para dar suporte à contra partida do Município com a construção do CRAS, consoante os seguintes códigos e valores:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social

10.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

1001.08.244 – Assistência Social – Assistência Comunitária

10.01.08.244.00058 – Infra Estrutura Assistência Social

10.01.08.244.00058.1065 - Construção Centro Convivência e Assistência Social - CRAS

44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$ 10.000.00

Art. 4º - Para cobertura dos encargos previstos no art. 3º, servirá de recursos a redução em igual quantia, da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO** AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 5º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº1111/2013 de 24-12-2013, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2014", revogadas as disposições em contrário.

> CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Em 03 de junho de 2014.

> > LUÍS CARLOS MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-	se e Publique-se
Data Sup	ra.
Data Dap	
SEC MUI	N DE ADMINISTRAÇÃO